

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.002076/2020-09

Unidade Gestora: DNIT/PE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SR/PE-653/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE OU AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES DO DNIT- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO, POR DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L - A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Av. Engenheiro Antônio de Góes, 820, Pina - Recife-PE, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, o Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 6***728 emitido por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.***-94, nomeado através da Portaria nº 3684, publicada no DOU de 30/06/2022, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.126.621/0001-16, com sede na Rua do Sossego, 563 - Santo Amaro - Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristian Araujo Lima, portador da Carteira de Identidade nº 3.***260 SSP/PE, e CPF nº 709.***.***-68, considerando o contido nos Processos Administrativo nº 19973.107045/2020-97 e 50604.002076/2020-09, conforme a cláusula segunda do contrato supramencionado em epígrafe e em observância às disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE 653/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 09/12/2022 a

08/12/2023 conforme faculta a cláusula segunda do Contrato SR/PE 653/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Portaria DNIT n.º 244, de 15 de janeiro de 2020 e no inciso II do art. 57 e na alínea “d” do Inciso II e no § 6º do art. 65, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)..

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.3. Os valores constantes acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados SR/PE 653/2021.

4.2. Destaque-se que os valores constantes do item 3.1 serão revistos em época oportuna, considerando os termos do Edital e sendo registrado através de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo serão como segue: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de despesa (ND) 339033, Sub Elemento 05 (Despesas com Locomoção Urbana), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de resultado primário (ID) 02, Fonte 0100000000, alocados nesta Superintendência Regional. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, equivalente a R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 07/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian de Araujo Lima, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13139276** e o código CRC **A123EE61**.

Referência: Processo nº 50604.002076/2020-09

SEI nº 13139276



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820
CEP 51.010-000
Recife/PE |